



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 863, DE 17 DE JUNHO DE 1993.

0381

"CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SE-
CRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA FUNDAÇÃO -
PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e seus respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares- "PAC", envolvendo as áreas de construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

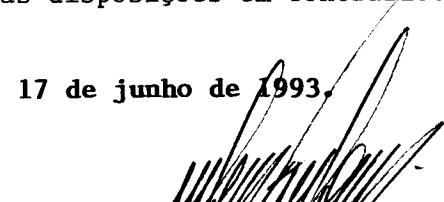
Artigo 2º. O convênio será formalizado por termo próprio do qual constarão o objeto, o prazo, os encargos das partes convenentes e as demais condições que regerão o ajuste.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de junho de 1993.


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CORRIGIR QUE O PRESENTE ATO FOI
PUB. LAD. NA EFICÁCIA DO DIA
18 / 6 / 93 NO JORNAL NOTÍCIAS.

18 / 6 / 93